Chave de resposta – Questão 2 – Cargo 505

A crescente integração de tecnologias de Inteligência Artificial (IA) na administração pública representa uma inovação promissora, mas também levanta preocupações éticas e técnicas. Quando aplicada à redação legislativa-normativa, por exemplo, isto é, à elaboração de leis, de decretos e regulamentos, a IA oferece ganhos em produtividade e precisão linguística, mas desafia princípios fundamentais como transparência, responsabilidade e controle humano sobre decisões públicas. Assim, a adoção de ferramentas de IA nesse campo deve ser pautada por rigor técnico, salvaguardas éticas e políticas de governança que assegurem o uso responsável e verificável dessas tecnologias no âmbito legislativo.

Do ponto de vista técnico, o uso de IA em textos legislativos ainda enfrenta limitações significativas. Modelos de linguagem, como os que produzem textos normativos, dependem de dados de treinamento que podem conter vieses e inconsistências. De acordo com Glauco Arbix, em sua coluna no Jornal da Universidade de São Paulo (USP), os modelos generativos de IA apresentam erros e contradições significativas, exigindo aperfeiçoamento dessa tecnologia, sobretudo para atividades redacionais. Além disso, esses sistemas carecem de compreensão contextual e jurídica, o que pode gerar interpretações imprecisas ou inadequadas à realidade normativa do país. A ausência de auditoria e de rastreabilidade nos processos de geração de conteúdo aumenta o risco de falhas técnicas com potencial impacto em políticas públicas e direitos individuais, principalmente pela dinâmica das tecnologias generativa, que se alimentam, inclusive, das produções delas mesmas e de outros modelos IA.

Sob a perspectiva ética, a delegação parcial da função legislativa a sistemas automatizados coloca em risco a legitimidade democrática. A redação de leis é uma atividade que expressa valores sociais, culturais e morais, e não pode ser reduzida a um processo puramente técnico. Um estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD), de 2023, alerta que o uso não regulado de IA em processos decisórios públicos pode comprometer a confiança cidadã, sobretudo se não houver transparência sobre a origem e os critérios utilizados na geração do conteúdo. Ainda, existe o risco de captura tecnológica, quando corporações detentoras de IA passam a influenciar, direta ou indiretamente, o conteúdo e a forma das normas jurídicas, como o caso casos recentes em que empresas como OpenIA e Meta têm alimentado seus modelos de IA com dados de consumo e de comportamento dos usuários, o que pode influenciar o trabalho legislativo.

Diante desses desafios, é necessário implementar uma proposta de intervenção-ação baseada em três eixos complementares, quais sejam: técnico-regulatório, ético-educacional e institucional. Do ponto de vista técnico-regulatório, é fundamental que sejam instituídas normas específicas para o uso de IA em processos redacionais legislativos, com auditorias obrigatórias e certificação pública dos algoritmos utilizados. Em relação ao eixo ético-educacional, por sua vez, faz-se necessário promover a capacitação de servidores, de juristas e de parlamentares sobre os limites, sobre os riscos e sobre as potencialidades da IA assegurando que o controle final sobre o conteúdo legislativo permaneça humano. Finalmente, quanto ao institucional, é preciso que sejam criadas comissões profissionais interdisciplinares para supervisionar e para avaliar continuamente o impacto dessas ferramentas na produção normativa. A partir dessas

ações, o uso da Inteligência Artificial contribuirá para modernizar a redação normativa-legislativa, assegurados princípios técnicos e éticos na administração pública.